



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido Nº: 48

De: Superintendência do IPRES

Data: 16/12/2025.

OBJETO: aquisição de aparelhos de telefones sem fio.

JUSTIFICATIVA: O atendimento aos segurados e pensionistas exige comunicação ágil e eficiente entre setores. O telefone sem fio permite mobilidade dos servidores, garantindo que possam atender chamadas mesmo fora de suas mesas, sem comprometer o fluxo de trabalho. Contribui para maior produtividade, pois o servidor pode atender ligações enquanto realiza outras atividades administrativas.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 16/12/2025.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.793.752/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/08/1975

NOME EMPRESARIAL
RM - MAQUINAS E SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BAHIA

NÚMERO
1176

COMPLEMENTO
LOJA 13

CEP
30.160-011

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RMMAQUINAS@RMMAQUINAS.COM.BR

TELEFONE
(31) 3219-2000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2025 às 10:04:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pastas

Caixa d...entrada (2)

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Assunto PROPOSTA DE TELEFONE

De: ednilson@rmmaquinas.com.br

Para: compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Data: Qui, 14:47

Intelbras sem Fio TS3110.docx (~49 KB)

Boa tarde, Jane!

Segue em anexo nossa proposta comercial.

Obrigado.



(31) 3219-2000 / (31) 99941-1656

ednilson@rmmaquinas.com.br

www.rmmaquinas.com.br

@rmmaquinasistemas

"Nosso cliente nosso maior patrimônio"





Belo Horizonte, 11 de dezembro 2025

IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

CNPJ 06.031.294/0001-03

RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS Nº180 CENTRO - SARZEDO-MG

CEP 32450-000 TEL:31 3577-7229 31 99516-3079

Telefone Intelbras sem Fio TS3110 PT - 4123110



Descrição Completa

| CARACTERÍSTICAS GERAIS

Modelo: TS3110

Tipo: Telefone sem fio

Display: Sim

Frequência da operação: Até 60 MHz

Frequência: 1,9 Ghz (1.910 - 1.920 Mhz)

Mudo: Sim

Viva voz: Não

Identificador de chamadas: Sim

Registro de chamadas: Sim

Agenda: Sim

Capacidade da Agenda: Agenda para até 70 nomes/números

Memória para registro de chamadas: Registro de chamadas: 15 recebidas, 20 não atendidas e 15 realizadas

Bloqueio de teclado: Sim

Bloqueio de discagem com uso de senha: Sim

Alarme: Sim

Localizador do monofone (page): Sim

Toques de campainha: 7 opções de toque

Seleção Tom/Pulse: Sim

Transferência de chamada: Sim

Conferência: Sim

Belt Clip: Não

Rediscagem: Sim

Secretária eletrônica: Não

Chamada simultânea: Não

Transferência de chamada: Sim

Teclado luminoso: Não

Volume da campainha: 5 opções

Data e hora: Sim

Cronômetro para tempo de Ligação: Sim

Idiomas: Sim

Distância alcançada fora da base: 50 até 300 metros

Ramais: 7 ramais

Antena: Não

Chave: Não

Chamada em espera: Sim

Ajuste de volume: Sim

Volume da campainha: 5 opções de volume

Volume de recepção: Há 5 níveis de volume de recepção de áudio(Padrão de fábrica 3)

Bateria: 2,4 VDC 600 mAh

DIMENSÕES

Altura: 16 cm



Largura: 10,5 cm

Profundidade: 10 cm

Peso: 0,305 kg



VALOR UNITÁRIO.....R\$ 260,00

VALOR DE 5 UNIDADES.....R\$ 1.300,00

Entrega: 10 dias

Frete: CIF

Cobrança: Boleto /Cartão / Pix ou depósito em conta

EDNILSON MARTINS

31 9 9941 1656 / 3219 2000

CNPJ. 18.793.752.0001-12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.030.409/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/03/2019

NOME EMPRESARIAL
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DMT COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SILVA BARBOSA

NÚMERO
54

COMPLEMENTO

CEP
30.662-730

BAIRRO/DISTRITO
TIROL

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DMT.LICITACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(31) 3365-7026

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.030.409/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/03/2019

NOME EMPRESARIAL

DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R SILVA BARBOSA

NÚMERO

54

COMPLEMENTO

CEP

30.662-730

BAIRRO/DISTRITO

TIROL

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DMTLICITACOES@GMAIL.COM

TELEFONE

(31) 3365-7026

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

14/03/2019

VO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2025 às 10:04:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.030.409/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SILVA BARBOSA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 30.662-730	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DMTLICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3365-7026
--	----------------------------

FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2025 às 10:04:57 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Pastas

Caixa d...entrada (3)

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Assunto **Re: solicitação cotação tel sem fio**

De dmtcomerciomg@gmail.com

Para compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Data Seg. 23:17

PROPOSTA COMERCIAL - IP...RZEDO MG - TELEFONES.pdf(~171 KB)

Em 10/12/2025 12:34, compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br escreveu:

boa tarde,

Solicito para compra orçamento de 05 unidades Telefone Sem Fio com Identificador Preto da marca Intelbrás no modelo TS3110, referência 4123110. Feita na cor preta com tecnologia DECT 6.0. Identificação de chamadas. Display Luminoso, cada um com 01 fone cada/base única.

att,

JANE ESTEFANE**IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO****CNPJ 06.031.294/0001-03****RUA ANTONIO DIAS DOS SANTOS Nº180 CENTRO - SARZEDO-MG****CEP 32450-000 TEL:31 3577-7229 31 99516-3079**Não contém vírus. www.avg.com



PROPOSTA COMERCIAL

DESTINATARIO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES	DISPENSA	
CNPJ:	06.031.294/0001-03	PROCESSO	
ENDEREÇO	Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro, Sarzedo/MG CEP - 32.450-000	PORTAL	X
EMAIL	compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br	DATA	X
		UASG	X
		HORAS	X

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME
CNPJ:	33.030.409/0001-00
INSC. ESTADUAL:	003399416.00-49
INSC. MUNICIPAL:	1.137.333/002-8
ENDERÇO COMPLETO:	Rua Silva Barbosa, Nº 54 - CEP: 30.662-730 - B. Tirol - Belo Horizonte MG
CONTATO	Fabiano Marques
TELEFONES:	31-3365-7026 / 31 98791-0939 / 99066-1481
E-MAIL:	DMTCOMERCIO@GMAIL.COM
DADO BANCARIOS	Banco do Brasil (01) - Ag : 1632-2 C/C: 65061-7 - CHAVE PIX CNPJ : 33030409000100

ITENS

ITEM	QTD	U.M	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	5	U.N	Telefone Sem Fio com Identificador Preto da marca Intelbrás no modelo TS3110, referência 4123110. Feita na cor preta com tecnologia DECT 6.0. Identificação de chamadas. Display Luminoso, cada um com 01 fone cada/base única.	INTELBRAS	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.075,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALIDADE DA PROPOSTA	30 DIAS
GARANTIAS	CONFORME FABRICANTE
PRAZO PAGAMENTO	CONFORME EDITAL
PRAZO ENTREGA	A COMBINAR
LOCAL DE ENTREGA	ALMOXARIFADO.

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS TOTAL ACEITAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS QUE NÃO EXISTE FATO IMPEDITIVO RELATIVO A NOSSA HABILITAÇÃO, CIENTES DO DEVER DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAMOS QUE NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE.

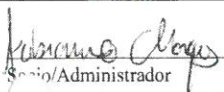
DECLARAMOS QUE NESTA EMPRESA NÃO HÁ REALIZAÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE POR MENORES DE 18 ANOS OU A REALIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO POR MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NA FORMA DA LEI.

DECLARAMOS QUE ESTÁ EMPRESA TEM CONHECIMENTO DOS ARTIGOS 42 E 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES IMPEDITIVAS DE TAL HABILITAÇÃO.

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico/dispensa que:

- Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.



no Cleisson Marques Trajano
CPF : 059.851.626-30
RG : 13.344.862 MG

33.030.409/0001-00
DMT COM. DE PRODUTOS LTDA
Rua Silva Barbosa, nº 54
B. Tirol - CEP 30662-730
BELO HORIZONTE - MG

BELO HORIZONTE 12/12/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
59.428.847/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/08/1988

NOME EMPRESARIAL
CASA TONI COMERCIO DE TINTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.9-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC CIVICA

NÚMERO
27

COMPLEMENTO
51

CEP
05.050-060

BAIRRO/DISTRITO
LAPA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CASATONI@CASATONI.COM.BR

TELEFONE
(11) 3672-5644

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/12/2025 às 10:03:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



O QUE VOCÊ PROCURA?

Peça seu orçamento

Favoritos

Conta

Todos os Departamentos

Tintas

Casa e Construção

Limpeza

Piscina

Ferramentas

Super Promoção

> Comunicação e Segurança > Telefones



Telefone Intelbras Digital sem fio com identificador de chamadas TS 2510 Preto

Código do Produto: 168

5% OFF

Entrega Rápida

Frete Grátis*

De: R\$ 235,50

R\$ 223,72 no PIX
ou 2x de R\$ 111,86


Cor



1

+

-

COMPRAR

OPÇÕES DE ENTREGA



Digite o CEP

Mostrar

*Frete Grátis e Entrega Rápida disponíveis para os municípios de São Paulo, Osasco e Guarulhos, com envio via Transportadora Casa Toni.

Descrição do Produto

Telefone Intelbras Digital sem fio com identificador de chamadas TS 2510 Preto O TS 25 é um telefone sem fio digital prático com a tecnologia DECT 6.0, que proporciona um áudio limpo e sem interferências. Possui display luminoso que auxilia no uso noturno, identificação de chamadas¹, agenda compartilhada entre ramais², registro automático de ramais, dentre outras funções. * Identificação de chamadas DTMF/FSK: esse serviço depende da liberação e tipo de operadora. Imagem meramente ilustrativa.

Comercializamos o produto dentro da data de validade. Confira na embalagem ao recebê-lo.

Especificações técnicas

Cor Preto.

Dimensões Peso: 309 g.

Indicação

Características:

- Tecnologia DECT 6.0;
- Identificação de chamadas;
- Display Luminoso;
- Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais);
- Registro automático de ramais;
- Agenda compartilhada entre ramais;
- Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas (funções realizadas entre telefones Intelbras das séries TS 25, TS 51 e TIS 5010);
- Função Não Perturbe: programe o fone durante um determinado horário para não emitir o som da campainha. Quando receber uma ligação durante o horário programado, apenas o LED do fone piscará e serão emitidos bipes em volume baixo.
- Capacidade de bateria 600 mAh.
- Duração de bateria 20 h em uso ou 200 h em repouso.

¹ Identificação de chamadas DTMF/FSK: esse serviço depende da liberação e tipo de operadora.

² Vendidos separadamente.

Observações Conteúdo: 1 fone, 1 base, 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 cabo de linha telefônica e 1 manual do usuário.



Peça seu Orçamento

Veja também!

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES LOJ MUN SARZEDO
#ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 70
Data: 16/12/2025
Objeto: Aquisição de aparelhos de tel sem fio 04 unidades de 01 base cada

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	68507929	562125289	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR PRETO TS3110 BASE UNICA/01 FONE	3	215,0000	260,0000	232,9067	4	931,6300
Total Geral:					215,0000	260,0000	232,9067		

Total Geral do Valor Mínimo: 860,0000
Total Geral do Valor Médio: 931,6268
Total Geral do Valor Máximo: 1.040,0000

Observações:

[Handwritten signature]

JANE ESTEFANE SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 428/2025



NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;

III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Jane Estefane Silva;
- c) Denise Brugger Cruz Maia.

Art. 2º As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Núbia da Rocha Farache Pissaro
Superintendente do IPRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 164/2023

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º *caput* e §1º da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Agente de Contratação e sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º §5º da Lei n.º 14.133/2021, que nomeia o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações na modalidade Pregão;

III – As Portarias Municipais ns.º 835/2022 e 677/2022, que, respectivamente nomeia o Agente de Contratação Municipal e estabelece diretrizes e regras para sua atuação e da equipe de apoio;

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Fundo de Seguridade Social integra a administração pública indireta Municipal;

af
Assante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução das licitações e contratações públicas baseadas na Lei n.º 14.133 para o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
- c) Maria Luiza Ferreira de Lacerda.

Art. 2º. As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal n. 677/2022 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 555/2022.

Sarzedo, 28 de março de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente do FSSMS



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.48/2025



1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de aparelhos de telefones sem fio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra de aparelhos de telefone sem fio para um RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) pode ser fundamentada legalmente na Lei nº 14.133/2021, além das normas específicas de gestão administrativa aplicáveis ao RPPS. A justificativa está no princípio da eficiência administrativa, garantindo comunicação ágil, redução de custos e melhor atendimento aos segurados e servidores.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$1.300,00 (um mil trezentos reais).

5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos serão entregues na nova sede do IPRES situado a Rua Geraldo Nassif Salomão n 28 Bairro Centro /Sarzedo/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço, assim como pela singeleza dos fornecedores potenciais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Realizar o pagamento do objeto, no prazo e forma devida.

7.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

8. DOTAÇÃO

8.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:



9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

9.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

9.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

9.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

10. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O Contratado não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, dada a pequena monta da aquisição e a singeleza dos fornecedores.

10.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata do bem.

11. DA DISPENSA DO CONTRATO

11.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sarzedo, 16 de dezembro de 2025.

Núbia da Rocha Farache Pisarro

Superintendente-IPRES



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONES SEM FIO -
MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 048/2025 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Tendo em vista a importância e a necessidade inafastável dos bens para assegurar o desempenho atividades administrativas do IPRES de Sarzedo, aliado aos módicos preços dos bens adquiridos, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).



4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo*, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.343/2024, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a



escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 048/2025, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 16 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
REIS: [REDACTED] REIS: [REDACTED]

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA

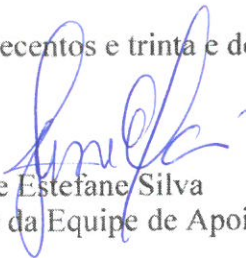


1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: aquisição de aparelhos de telefones sem fio.

Estimativa de Valor: R\$932,00 (novecentos e trinta e dois reais).

Data: 16/12/2025.


Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 - Ficha: 01 Fonte/recurso: 1802

Data: 16/12/2025.

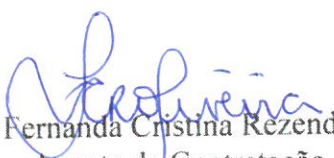
BENEVIDES ANDRE
DOS
SANTOS 
Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº48 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 16/12/2025.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

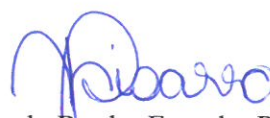
Data: 16/12/2025.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 16/12/2025.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de manter o funcionamento do IPRES, com o desempenho de suas atribuições institucionais, cuja demanda por insumos e expediente são diárias.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, assim como garantida a participação de outros interessados, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da necessidade da aquisição dos aparelhos de telefone sem fio, aliada à legalidade da contratação, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 16 de dezembro de 2025.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias dos Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 185/2025

Processo Administrativo: /

Contrato: /

Sequencial do Contrato: 140

Aditivo: 0

Data da Contratação: 16/12/2025

Data da Solicitação: 16/12/2025

Data de Homologação: 16/12/2025

nº /

Empenho: - Liquidação:

Fornecedor: DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Endereço: SILVA BARBOSA, 54, NOVO TIROL - Belo Horizonte (MG), CEP 30662730

Telefone: 31987910939

Celular:

E-mail: dmtcomerciomg@gmail.com

CPF/CNPJ: 33030409000100

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta: Dígito:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: IPRES-RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO CENTRO - SARZEDO/MG CEP 32450-000

Fonte de Recurso:

Dotação Utilizada:

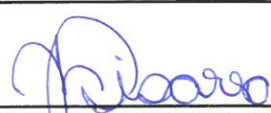
Objeto da Contratação:

Observações: Aquisição de aparelhos de tel sem fio 04 unidades de 01 base cada

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4	UN	562125289 - TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR PRETO TS3110 BASE UNICA/01 FONE	Não Informada	215,00	860,00

Total dos Itens:	860,00	Descontos:	0,00	Total Liquido:	860,00
-------------------------	--------	-------------------	------	-----------------------	--------

Sarzedo/MG, 16/12/2025


 NUBIA DA ROCHA FARACHE PIZARRO

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.030.409/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/03/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica CORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO n.º 95/2025

EDIÇÃO 1992 – ONDE LE SE Prazo: 12 meses a contar da assinatura do contrato 18/11/2025 até 18/11/2026 **LE SE** : Prazo: 12 meses a contar da assinatura do contrato 03/12/2025 até 03/12/2026. Sarzedo, 16 de dezembro de 2025.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 48/2025, cujo objeto é “aquisição de aparelhos de telefone sem fio, adjudicando o objeto a favor da empresa: DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ nº 33.030.409/0001-00, sob o valor de R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 16 de dezembro de 2025.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 44/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de ar condicionado e instalação de ar com materiais, inclusive parte elétrica, visando atender à nova sede do RPPS, adjudicando o objeto a favor da empresa: **Atual Produtos e serviços Ltda CNPJ 09.446.072/0001-31**, sob o valor de R\$21.580,00 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 16 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025. O Município de Sarzedo torna público edital em epígrafe, cujo objeto é: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123) sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50 km de distância do Município de Sarzedo, nos termos da Lei Municipal 969/2024”. Nova data: 08/01/2026, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Edital disponível nos sites: www.sarzedo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp. Sarzedo/MG, 16 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 80/2025 – Objeto: “Formação de registro de preços visando a futura e eventual

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	ADEMIR ALVES DOS REIS: [Assinatura Digital] Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08/12/2025 17:07:44 -03'00'
---	---	---

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 140/2025



Última atualização 16/12/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas

[Buscar no PNCP](#)



[Entrar](#)

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000049/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Aquisição de aparelhos de tel sem fio 04 unidades de 01 base cada

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 860,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ▾

Data/Hora de Inclusão

Tipo ▾

SF DMT

16/12/2025 - 11:02:49

Aviso de Contrataç
Direta

Exibir:

5 ▾

1-1 de 1 itens

Página:

1 ▾



[◀ Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se, em reunião ordinária, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, situada à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro, Sarzedo/MG, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES; **Núbia da Rocha Farache Pisarro**, representante do Poder Executivo; e **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município e presidente deste Conselho. O objeto principal da convocação foi a análise do relatório da carteira de investimentos referente novembro, onde o patrimônio total do IPRES atingiu **R\$152.668.337,15**, partilhado da seguinte maneira: **R\$128.155.848,51 em renda fixa, R\$15.226.877,43 em renda variável, R\$8.119.642,85 em fundos estruturados e R\$1.165.968,36 em investimentos no exterior**. Em seguida, verificaram o enquadramento da carteira em relação aos limites estabelecidos pela **Política de Investimentos e pela Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional**, constatando-se conformidade com todos os parâmetros legais e institucionais. A rentabilidade mensal foi de 1,45%, com acumulado de 14,50% no ano, superando a meta atuarial de 0,61% no mês e mantendo desempenho superior à meta anual de 8,94%, com um Gap positivo de 5,56% no acumulado. Logo depois analisamos os indicadores de **risco da carteira**, com destaque para o **VAR** de um dia útil, que foi de 0,29%, conforme consta no Dashboard do relatório da consultoria. No **Relatório de Riscos** de Mercado, observaram-se os seguintes resultados: **VAR** mensal de 1,33% e de 4,60% nos últimos 12 meses, com redução em relação ao mês anterior; **VOL** de 0,41% no mês e 2,31% em 12 meses, com leve elevação; **TREYNOR** de 0,52% no mês e -0,04% em 12 meses, com aumento em relação ao mês anterior; **DRAWDOWN** de 0,03% no mês e 0,82% em 12 meses, com redução; e **SHARPE** de 4,36% no mês e -0,24% em 12 meses, também com crescimento em relação ao mês anterior. Seguimos nossa reunião analisando os seguintes processos:

1º Processo de nº 44/2025, referente a aquisição e instalação de aparelhos de ares-condicionados, na nova sede do IPRES, foram apresentados os seguintes orçamentos:

Item 01: aquisição de aparelhos de ares-condicionados

Item 02: serviços de instalação de aparelhos de ares-condicionados

- **Atual Produtos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ de nº 09.446.072/0001-31, no valor total de R\$21.580,00;
- **Gree Eletric Appliances do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ de nº 03.519.135/0001-56, no valor de R\$7.510,23, apenas para a aquisição das máquinas de ares-condicionados;
- **Michael Victor Bleme Silva**, inscrito no CNPJ de nº 52.635.205/0001-47, no valor total de R\$23.740,00;
- **RM – Máquinas e Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ de nº 18.793.752/0001-12, no valor de R\$16.200,00, apenas para a aquisição das máquinas de ares-condicionados;
- **William Gabriel Bleme Silva**, inscrito no CNPJ de nº 56.190.254/0001-74, no valor de total de R\$27.130,00.

No dia 11 de dezembro de 2025, às 14h01, a **Agente de Contratação**, com o apoio de integrante da **Equipe de Apoio**, conduziu a sessão de **contratação direta**, encerrando o prazo para recebimento de propostas, conforme as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Municipal nº 1.642, de 04 de janeiro de 2024**, e na **Lei Complementar nº 123/2006**, dando início aos procedimentos relativos à aludida contratação. Inicialmente, a Agente de Contratação declarou aberta a sessão pública, em atendimento às disposições previstas no edital. Encerrado o prazo estabelecido para o recebimento das propostas, foi apresentada **01 (uma) proposta adicional**, da empresa **Michael Soares Santana**, a qual ofertou serviços de instalação com valor **superior ao valor estimado** para a contratação, prosseguindo-se, ainda assim, com os demais trâmites do processo até sua fase de homologação. Após a

[Assinatura]
Carla Pereira

tase de disputa, procedeu-se à análise das propostas recebidas na fase de cotação, sendo declarada vencedora, com o **melhor valor ofertado para o Item 01**, a empresa **Michael Victor Blume Silva**, referente à **aquisição de aparelhos de ares-condicionados**. Contudo, a referida empresa **desistiu do fornecimento**, conforme resposta ao e-mail encaminhado informando o resultado da disputa. Diante da desistência, foi convocada a empresa classificada em **segundo lugar**, **Atual Produtos e Serviços Ltda.**, por meio de e-mail, para apresentação da documentação necessária. Após a análise dos documentos de habilitação, constatou-se que a empresa atendeu a todas as exigências editalícias, sendo declarada vencedora do **Item 01, aquisição de aparelhos de ares-condicionados**. No que se refere ao **Item 02, serviços de instalação de aparelhos de ares-condicionados**, a empresa **Atual Produtos e Serviços Ltda.** apresentou o **melhor valor ofertado**, sendo igualmente submetida à análise de sua documentação de habilitação. Sequencialmente, procedeu-se à verificação dos documentos apresentados pelas licitantes detentoras das melhores propostas, constatando-se que as propostas estavam devidamente detalhadas, em conformidade com o **modelo de proposta anexo ao Termo de Referência**, e que toda a documentação exigida foi apresentada de forma regular. Diante do exposto, e constatada a regularidade dos documentos e o atendimento integral às exigências legais e editalícias, **declarou-se vencedora do certame a empresa Atual Produtos e Serviços Ltda.**, para os **Itens 01 e 02**, pelo menor preço ofertado e por atender a todas as condições estabelecidas no processo de contratação direta. Diante do exposto, este Conselho manifesta-se favorável por unanimidade aos trâmites do processo de nº 44/2025, sendo ganhadora a empresa acima citada.

2º Processo de nº 48/2025, referente a aquisição de 04 aparelhos de telefone sem fio para a nova sede do IPRES, foram apresentados os seguintes orçamentos:

- **RM – Máquinas e Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ de nº 18.793.752/0001-12, no valor de R\$1.040,00;
- **DMT – Comércio de Produtos em Geral**, inscrita no CNPJ de nº 33.030.409/0001-00, no valor de R\$ 860,00;
- **Casa Toni Comércio de Tintas Ltda**, inscrita no CNPJ de nº 59.428.847/0001-14, no valor de R\$894,88.

Após análise dos orçamentos apresentados, este Conselho manifesta-se favorável por unanimidade ao orçamento mais benéfico ao IPRES, o que dar-se-á a empresa **DMT – Comércio de Produtos em Geral**, inscrita no CNPJ de nº 33.030.409/0001-00, no valor de R\$860,00.

3º Processo de nº 49/2025, referente a aquisição de serviços de vidros em portas e janelas para a nova sede do IPRES, foram apresentados os seguintes orçamentos:

- **Lucas Ferreira Junior**, inscrito no CNPJ de nº 14.748.031/0001-30, no valor de R\$970,00;
- **Lourival Gomes da Silva Filho**, inscrito no CNPJ de nº 22.578.385/0001-01, no valor de R\$ 1.780,00;
- **Atual Produtos e Serviços Ltda**, inscrito no CNPJ de nº 09.446.072/0001-31, no valor de R\$1.885,00.

Após análise dos orçamentos apresentados, este Conselho manifesta-se favorável por unanimidade ao orçamento mais benéfico ao IPRES, o que dar-se-á a empresa **Lucas Ferreira Junior**, inscrito no CNPJ de nº 14.748.031/0001-30, no valor de R\$970,00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, secretária deste Conselho, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e por todos os presentes.

Carmosina Coutinho Novi Cardoso _____

Nívia Maria Pereira _____

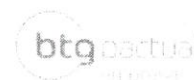
Núbia da Rocha Farache Pisarro _____



Local de pagamento						Vencimento
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (33.030.409/0001-00)						50 / 004501131
RUA SILVIO BARBOSA, 90 - INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG, 32223-070						
Data do documento	Número do documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Carteira / Nosso número	
19/12/2025	SF 185/2025	DM	N	19/12/2025	001/41833518636587844	
Uso do banco	C I P	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	
		001	R\$		(=) Valor documento	
						R\$ 860,00
Pagador						
IPRES - INST PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC D - CNPJ: 06.031.294/0001-03						
RUA ANTONIO DIAS DO SANTOS, 180 - CENTRO, SARZEDO - MG, 32450-000						

No BTG Empresas você pode pagar boletos com Pix

Faça a leitura do QRCode e pague seu boleto com mais facilidade



208-1

20890.05009 11863.658784 44045.011309 6 13070000086000

Local de pagamento						Vencimento
						26/12/2025
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (33.030.409/0001-00)						50 / 004501131
RUA SILVIO BARBOSA, 90 - INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG, 32223-070						
Data do documento	Número do documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Carteira / Nosso número	
19/12/2025	SF 185/2025	DM	N	19/12/2025	001/41833518636587844	
Uso do banco	C I P	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	
		001	R\$		(=) Valor documento	
						R\$ 860,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto / Abatimentos
						(-) Outras deduções
						(-) Outras adições
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado
Pagador						
IPRES - INST PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC D (06.031.294/0001-03)						
RUA ANTONIO DIAS DO SANTOS, 180 - CENTRO, SARZEDO - MG, 32450-000						
						Autenticação mecânica
Pague com o PIX						
Pagar até: 26/12/2025						
Valor: R\$ 860,00						

RECEBEMOS DE DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data de recebimento

Identificação e assinatura do recebedor



DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
 Rua Silva Barbosa, 54, Tirol (Barreiro)
 30.662-730 - Belo Horizonte - MG
 Fone (31) 3365-7026 www.dmtcomerciorg.com.br -
 dmtcomerciorg@gmail.com

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica

0-Entrada

1-Saída

1

Nº 006980

SERIE: 1

Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso

3125 1233 0304 0900 0100 5500 1000 0069 8015 4514 2452

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação

Venda de mercadorias

Protocolo de autorização de uso

131257174655002 19/12/2025 14:46:47

Inscrição Estadual

0033994160049

Inscr.est. do subst.trib.

CNPJ

33.030.409/0001-00

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social

IPRES - INST PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC DE SARZEDO

Endereço

Rua Antonio Dias do Santos, 180

Município

Sarzedo

CNPJ/CPF

06.031.294/0001-03

Inscrição Estadual

32.450-000

Data emissão

19/12/2025

Data saída

Hora saída

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	24/12/2025	860,00						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,00
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,00

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	COSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	%ICMS	%IPI
13123722	TELEFONE SEM FIO TS3110 PT	85171100	4102	5.405	PC	4,00	215,00	860,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
1.137.333/002-8	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R\$ 307,19 (35,72%) Federais R\$ 152,39 (17,72%) Estaduais R\$ 154,80 (18,00%) - Fonte IBPT. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA CREDITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. CONFORME SOLICITADO - BOLETO BANCARIO - FAVOR CONFIRMAR O FAVORECIDO ANTES DE CONCLUIR O PAGAMENTO.. FAVORECIDO : DMT COMERCIO - CNPJ 33030409000100 - BOLETO BANCO BTG REFERENTE SOL.FORNECIMENTO : 185/2025 LOC.ENTREGA : Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro - Sarzedo - MG CEP: 32450-000	

19/12/2025 14:47:05



RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:

Página 1 de 8



I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados "servidores".

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;



- IX – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;
- X – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;



XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação a regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;



IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7º É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1º- Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.

§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.

Página 6 de 8



Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro

Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES

Nívia Maria Pereira

Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa	
Nº DO CONTRATO	48/2025
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	33.030.409/0001-00
OBJETO RESUMIDO	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TEL SEM FIO
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única, prazo de entrega até 5 dias.
TERMO: A empresa, DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, sediada em Belo Horizonte/MG, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, 16/12/2025 Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: 000.000.000-00	B/H, 16/12/2025. Fabiano C. Marques Trajano. Nome do Responsável pelo Contratada Cargo <u>Soac Adm</u> CPF: 000.000.000-00



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: Dispensa de licitação	
Nº DA CONTRATAÇÃO	48/2025
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	33.030.409/0001-00
OBJETO RESUMIDO	Aquisição de TELEFONES SEM FIO
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única. Prazo de até 5 dias .
TERMO: O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Sarzedo/MG, CNPJ nº 06.031.294/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira – DO OBJETO Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento	



VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo, 16 / 12 /2025.  NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: [REDACTED]	BH/MG, 16 de dezembro de 2025 Nome: _____ CPF: _____



TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL

CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa de licitação

Nº DO CONTRATAÇÃO	48/2025
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	33.030.409/0001-00
OBJETO RESUMIDO	Aquisição de telefones sem fio
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Entrega única. Prazo de até 5 dias.

TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.

OBSERVAÇÕES:

DE ACORDO: E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

SARZEDO, 16/12/2025

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):

NOME: Fabiano C. Marques Trajano
IDENTIDADE: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

ASSINATURA: [Signature]
CARGO EMPRESA: Socio Adm